



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aroeiras  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 909/2017

Aroeiras, 26 de Dezembro de 2017.

Estima as Receita e Fixa as Despesas  
do Município, para o Exercício de 2018  
e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, usando das atribuições à mim conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba para o Exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 40.481.820,00 (quarenta milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>37.197.340,00</b>
1.1 Receita Tributária	711.500,00	
1.2 Receita de Contribuições	21.000,00	
1.3 Receita Patrimonial	163.800,00	
1.4 Receita de Serviços	42.800,00	
1.5 Transferências Correntes	36.113.120,00	
1.6 Outras Trans. Correntes	145.120,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>7.561.200,00</b>
2.1 Operações de Créditos	400.000,00	
2.2 Alienação de Bens	340.000,00	
2.3 Transferências de Capital	6.821.200,00	
Ded. da Rec. P/ Form. do FUNDEB		<b>( - )4.276.720,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>40.481.820,00</b>



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aroeiras**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

**1 DESPESAS POR UNID. ORÇAMENTÁRIA**

01.02	Câmara Municipal	1.308.396,00
02.01	Gabinete do Prefeito	905.000,00
02.02	Secretaria de Administração	933.540,00
02.03	Secretaria de Finanças	1.175.472,00
02.04	Secretaria de Desenvolvimento Social	555.583,00
02.05	Fundo Municipal de Assistência Social	1.842.700,00
02.06	Secretaria de Saúde	4.100.500,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	3.835.490,00
02.08	Secretaria de Educação	18.711.100,00
02.09	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	707.120,00
02.10	Secretaria de Infra Estrutura	4.100.200,00
02.11	Secretaria de Agricultura	357.900,00
02.12	Encargos gerais do Município	1.544.000,00
02.13	Reserva de Contingência	<u>404.819,00</u>
	<b>TOTAL</b>	<b>40.481.820,00</b>

**2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01	Legislativa	1.308.396,00
04	Administração	4.580.412,00
08	Assistência Social	2.398.283,00
10	Saúde	7.935.990,00
12	Educação	18.711.100,00
13	Cultura	288.000,00
15	Urbanismo	1.516.500,00
16	Habitação	510.000,00



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aroeiras**  
**Gabinete do Prefeito**

---

17 Saneamento	110.000,00
18 Gestão Ambiental	365.000,00
20 Agricultura	177.500,00
26 Transporte	212.700,00
27 Desporto e Lazer	419.120,00
28 Encargos Especiais	1.544.000,00
99 Reserva de Contingência	404.819,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.481.820,00</b>

**Art. 4º** - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

**a)** - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

**b)** - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (sessenta) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

**Art. 7º** - Revogam as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 26 de Dezembro de 2017.**

  
**MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES**  
**PREFEITO**